



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO LOC Nº 016/2020****2ª VIA****LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à Aparecida Eufrasia Tavares - Piscicultura Fazenda Pontal do Cachorro II, CPF nº 565.940.896-68, Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade principal **Aquicultura em tanque-rede (Volume útil: 15.000 m³)**, com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código G-02-13-5, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada no Reservatório da Usina Hidrelétrica de Três Marias, Coordenadas Geográficas: Latitude/ X = 474.059; Longitude/ Y = 7.950.814, no Município de Morada Nova de Minas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 09070/2017/001/2019 e decisão da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris, em reunião do dia 29/10/2020.

[] Sem condicionantes

[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 27 DA LEI Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Primeira via emitida em 29/10/2020. Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ) ANOS, com vencimento em 29/10/2030.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2021.

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rezende Teixeira, Superintendente**, em 19/02/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25715266** e o código CRC **166C8774**.

Referência: Processo nº 1370.01.0048064/2020-17

SEI nº 25715266